

STERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2929/2025

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE: JERONIMO STRAPASSON

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASE DE VINHO EM MATERIAL PET BIODEGRADÁVEL** a ser utilizados na 58ª Festa da Uva de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.IPM	UNI. MED.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Confecção de garrafa em plástico Pet biodegradável, modelo vinho, fundo redondo, com volume de 750ml, bocal Screw-52 gramas, na cor verde vinho, personalizada com até 1 cor.	62652	UN	20.000	2,35	R\$47.000,00
02	Confecção de garrafa em plástico Pet biodegradável, modelo vinho, fundo redondo, com volume de 750ml, bocal Screw-52 gramas, incolor, personalizada com até 1 cor.	62653	UN	4.500	2,22	R\$9.990,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, o que acontecer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Colombo traz como tradição a realização da Festa da Uva. Em fevereiro de 2025 realizará sua 58ª Edição. A festa retrata a tradição que o município tem na produção de uva e vinificação. É um evento comemorativo,

Giovanni C. Senger

[Assinatura]

cultural que evidencia a tradição de sua população, de descendência predominante Italiana, na manutenção dos costumes de seus ancestrais. Celebra a boa safra da uva cultivada bem como o excelente vinho resultante deste nobre produto.

Em seus 5 (cinco) dias de comemorações, atrai mais de 100 (cem) mil visitantes que consomem mais de 22 toneladas de uva e 20.000 litros de vinho. Estes números, principalmente o que se refere ao volume de vinho consumido, acaba gerando um passivo ambiental e traz uma insegurança aos organizadores, quando evidenciado o número expressivo de garrafas de vidro gerada, chegando a atingir a expressiva quantidade de 20.000 unidades, que quando se quebram oferecem riscos aos visitantes, bem como aos agentes ambientais que cuidam da limpeza do Parque da Uva.

Com intuito de mitigar estes impactos, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento propôs aos vinicultores do município o envase em garrafas de material plástico PET biodegradável, em edição específica para a 58ª Festa da Uva. Em contra partida aos custos adicionais que este tipo de recipiente traz ao produto final, vinho, aliado aos benefícios acerca da segurança oferecida aos visitantes e o ganho ambiental por se tratar de um material biodegradável, em contrassenso ao vidro que após quebrado, além do risco a integridade física dos visitantes e daqueles que o manuseiam, muitas vezes perde sua característica de ser reciclado demorando um prazo imensurável para se decompor, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento sugere o fornecimento destes recipientes garantindo a equidade aos viticultores presentes na festa, sem perder a qualidade da apresentação do produto final.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Aquisição de recipiente, garrafas de plástico PET biodegradável, personalizadas para envase de suco de uva e vinho, mantendo suas características de apresentação final do produto conforme legislação pertinente, a serem comercializados na 58ª Festa da Uva de Colombo por produtores do município, conferindo a garantia da integridade física aos visitantes e sustentabilidade do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos do produto:

- a) Os recipientes devem atender ao descritivo;
- b) A coloração "verde vinho" deve se aproximar ao máximo da cor do recipiente de vidro utilizado no envase convencional;
- c) Deve apresentar volume de 750 ml;
- d) Os itens precisam atender ao formato especificado na descrição;
- e) Para entrega, devem ser acondicionados em caixas com no mínimo, seis unidades;
- f) A empresa deve certificar, mediante apresentação de documento pertinente, a utilização de aditivo para conferir a característica de biodegradável ao plástico PET.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

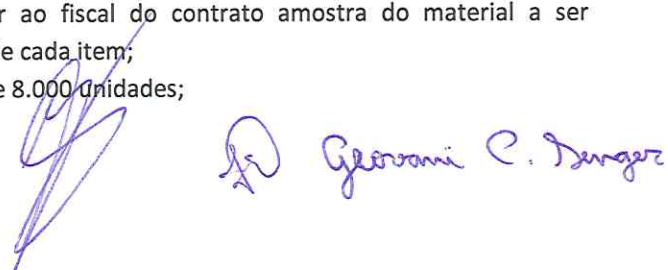
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, com início após assinatura do contrato, na forma que se segue:

5.1.1. Os itens resultantes da prestação do serviço a serem utilizados na 57ª Festa da Uva, devem ser entregues **até a data de 03/02/2025;**

5.1.2. Os itens devem ser entregues na rua Pedro Pavin, 1022, centro, Colombo Pr., das 8:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs de segunda a sexta-feira;

5.1.3. A empresa prestadora do serviço deve enviar ao fiscal do contrato amostra do material a ser confeccionado, primeiro lote, para aprovação e aceite de cada item;

5.1.4. A tiragem mínima de cada item solicitado será de 8.000 unidades;



6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.1.1. Número de vinícolas existentes no município;
- 6.1.2. Área plantada de uva;
- 6.1.3. Número de espaços disponíveis para comercialização de uva e vinho na Festa da Uva;
- 6.1.4. Histórico de vendas de edições anteriores da Festa da Uva;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

  Geovani C. Senger

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a avaliação da qualidade e características do objeto solicitado, de acordo com o descritivo do item, bem como a quantidade entregue validado por recibo assinado pelo fiscal do contrato, constando o item entregue, quantidade e data da entrega, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade/quantidade mínima exigida;

7.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos **parcialmente até a data de 03/01/2025**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos **definitivamente até a data de 04/01/2025**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Geovani C. Sena

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 19;

Ação Orçamentaria: 2115

Fonte de Recursos: 1.000;



Giovani C. Senyzer

Programa de Trabalho: Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outros eventos, como Feiras e demais atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local; adquirir bens permanentes; manter despesas de pessoal;
Elemento de Despesa: 339039 (serviço de pessoa jurídica);

10. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

Nome	Josiane de Fátima Ferreira Perin
Cargo	Diretora do Departamento de Agricultura
Matrícula	16404
E-mail	josianeperin.semaacolombo@gmail.com
Telefone	41- 3656-2490



Josiane de Fátima Ferreira Perin
Gestora do Contrato
Elaboradora do termo de referência

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

Nome	Geovane Costa Senger
Cargo	Eng. Agrônomo
Matrícula	18.443
E-mail	geovane.secretaria.agricultura@gmail.com
Telefone	41- 3656-2490



Geovani Costa Senger
Fiscal do Contrato



Jeronimo Strapasson

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Colombo, 27 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Colombo, 28 de janeiro de 2025.

Secretaria de Fazenda

Prezada Sra. Eliana Linéia Bencke Kmiec

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto conforme abaixo:

AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASE DE VINHO EM MATERIAL PET BIODEGRADÁVEL para 58ª Festa da Uva de Colombo, Projetos do Departamento de Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio:

1. Planilha descritiva do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.IPM	UNI. MED.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Confecção de garrafa em plástico Pet biodegradável, modelo vinho, fundo redondo, com volume de 750ml, bocal Screw-52 gramas, na cor verde vinho, personalizada com até 1 cor.	62652	UN	20.000	2,35	R\$47.000,00
02	Confecção de garrafa em plástico Pet biodegradável, modelo vinho, fundo redondo, com volume de 750ml, bocal Screw-52 gramas, incolor, personalizada com até 1 cor.	62653	UN	4.500	2,22	R\$9.990,00

Valor total do Projeto: R\$ **56.990,00** (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta reais)

- O serviço a ser contratado será utilizado somente por esta secretaria.
- Previsão de início da contratação: fevereiro 2025.
- Período do Contrato: 6 (seis) meses

5. Informar se o processo será conduzido por registro de preço ou não.

Registro de Preço ☐ SIM ☒ Não

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente,


Jerônimo Strapasson
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio